



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO “PROJETO OUVIR MAIS” NO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implementar o “Projeto Ouvir Mais”, através da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fornecer aparelhos auditivos aos pacientes da rede pública de saúde do Município da Serra.

Art. 2º O “Projeto Ouvir Mais” poderá ser desenvolvido pelo Poder Executivo Municipal em parceria com clínicas e fornecedores, por meio de credenciamento, para realização de exames e aquisição de aparelhos auditivos, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º O encaminhamento dos pacientes para as clínicas credenciadas estará condicionado à prévia avaliação médica realizada pelas Unidades de Saúde do Município da Serra.

Art. 4º A quantidade de aparelhos auditivos fornecidos e a periodicidade das entregas serão definidos e gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a capacidade financeira e orçamentária do Município.

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá dar publicidade às entregas realizadas no âmbito do “Projeto Ouvir Mais”, em observância aos princípios da transparência e da publicidade administrativa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará, anualmente, ao Poder Legislativo relatório contendo a quantidade de aparelhos auditivos fornecidos e o montante dos recursos financeiros empregados na execução do projeto.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, por meio de decreto, para dispor sobre:

- I – os órgãos da administração responsáveis pela execução do projeto;
- II – os critérios para o cadastramento e a avaliação dos beneficiários aptos ao recebimento dos aparelhos auditivos;
- III – os procedimentos para credenciamento de clínicas e fornecedores.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

Art. 7º Esta Lei poderá entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 1º de julho de 2025.

RAPHAELA MORAES

Vereadora

Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300031003100300034003A005800. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar a implementação do “Projeto Ouvir Mais” no Município da Serra, com o objetivo de promover a inclusão social e o acesso à saúde auditiva para os pacientes da rede pública.

A proposta permite ao Poder Executivo adotar as medidas necessárias para fornecer aparelhos auditivos, observando as condições orçamentárias e financeiras, garantindo transparência e continuidade do programa.

A iniciativa busca atender especialmente os munícipes em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o pleno exercício da cidadania.

Por tratar-se de um projeto de relevante interesse social, contamos com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

